

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E CIENTÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA RELATIVAS À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEBRA**

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jonas Donizette Ferreira**, doravante denominado **MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, fundação municipal de direito público, gestora da Unidade de Conservação da Natureza Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra, constituída nos termos da Lei Municipal nº 5.118 de 14 de julho de 1981, estabelecida na Rua Mata Atlântica nº 447 – Bosque do Barão, distrito de Barão Geraldo – CEP 13.082-755, na cidade de Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.350.980/0001-56, neste ato, representada por seu Presidente, **Thiago de Moraes Ferrari**, brasileiro, casado, Advogado, portador de Cédula de Identidade nº. 11.107.262-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 137.674.878-96, nomeado por meio da Portaria nº 87375/17, doravante denominada **COOPERANTE**, e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, Mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS)** e do **Hospital e Maternidade “Celso Pierro”**, estabelecida na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Bairro Parque das Universidades, Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ 46.020.301/0001 - 88, representada por seu Vice-Presidente, Dr. Sebastião Carlos Biasi, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF sob o nº 134.727.718-87 e portador do RG nº 9.097.739-7 SSP/SP e por sua Reitora Profª Angela de Mendonça Engelbrecht, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob no 050.469.458-86 e portadora do RG no 9.545.399-4 SSP/SP, doravante denominada **COOPERADA**, cientes de que a cooperação entre ambas as Instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais de interesse recíproco, resolvem celebrar o seguinte **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância do Plano de Trabalho correspondente, das prescrições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como das demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, o qual é regulado pelas cláusulas e condições a seguir.



## I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer uma parceria voltada à realização de atividades de interesse comum, no âmbito de suas respectivas competências, que permita o desenvolvimento de ações conjuntas nos campos acadêmico, científico, técnico e operacional, visando acrescentar à formação profissional de alunos da **COOPERADA** a possibilidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas direta ou indiretamente à conservação da Unidade de Conservação Federal Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, de acordo com o detalhamento contido no Anexo 1, que é parte integrante deste.

## II – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecido de comum acordo o desenvolvimento das atividades previstas nas modalidades descritas na cláusula 4ª e correlatas necessárias à cooperação em ensino, pesquisa e extensão, permitindo que os alunos da **COOPERADA** realizem atividades práticas em sua área de formação, assim como estudos, pesquisas, projetos e análises relativas às temáticas de atuação da **COOPERANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atividades poderão ser executadas por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, extensão e pós-graduação da **COOPERADA**, conforme critérios estabelecidos previamente pelas partes por meio de Plano de Trabalho, possibilitando aos acadêmicos o desenvolvimento e complementação da formação no ensino superior.

**CLÁUSULA QUARTA** – As atividades de parceria referentes ocorrerão inicialmente por meio das modalidades abaixo indicadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do curso ao qual está vinculado o aluno ou professor em atuação:

- I – Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – Estágio Curricular Obrigatório;
- III – Atividades Complementares;
- IV – Disciplinas curriculares;
- V – Projetos de Pesquisa;
- VI – Atividades e projetos de Extensão.

§ 1º Para a prática de Estágio Curricular Obrigatório, será firmado Termo Aditivo de Estágio a essa Cooperação, sendo necessário, em observância à legislação aplicável

a Estágio, Termo de Compromisso de Estágio para cada aluno contemplado por essa modalidade.

§ 2º Quando do início das atividades indicadas nos incisos I, II, IV e V desta Cláusula, os alunos deverão assinar Termo de Adesão no qual estarão estabelecidas as condições específicas da modalidade, devendo, ao final, entregar uma cópia do Trabalho realizado à **COOPERANTE**, a qual poderá utilizá-lo posteriormente visando o aprimoramento de suas atividades, assegurada a indicação de autoria.

§ 3º Outras atividades poderão ser incluídas neste Termo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo.

### III – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem atribuições e responsabilidades conjuntas da **COOPERANTE** e da **COOPERADA**:

I – Promover a elaboração e cumprimento integral do Plano de Trabalho quanto ao detalhamento das atividades, etapas e às demais responsabilidades específicas de cada parte e de seus colaboradores;

II – Definir as necessidades de equipamentos e suprimentos ao desenvolvimento dos projetos;

III – Permitir, mediante autorização, a participação de integrantes das partes em grupos de estudos e projetos desenvolvidos nas modalidades de participação que tratem dos temas estabelecidos na Cláusula Segunda;

IV – Socializar e apresentar os resultados com periodicidade anual, dos projetos em desenvolvimento;

V – Indicar e autorizar, dentro de suas competências, a participação nas atividades;

VI – Indicar representantes para a coordenação e acompanhamento das atividades previstas neste Termo;

VII – Manter registros atualizados da documentação administrativa e técnica referente ao presente Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todas as comunicações entre as partes que representem decisões ou gerem modificações prescritas neste Termo deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.



#### IV – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERANTE

##### CLÁUSULA SEXTA – Compete à COOPERANTE:

I – Promover o acesso, condicionado à autorização e ao caráter não sigiloso, às informações, documentos, casos práticos e atividades relacionadas ao objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** que tenham caráter público e sejam de interesse público ou social;

II – Participar, direta ou indiretamente, dos eventos acadêmicos relacionados a este Termo, quando convidada;

III – Orientar e instruir os alunos da **COOPERADA** quanto ao desenvolvimento das atividades práticas e à análise dos estudos, pesquisas e projetos a serem desenvolvidos sem que esta caracterize vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como horas extras ou qualquer contra benefício;

IV – Instruir a **COOPERADA** e seus alunos contemplados pela modalidade de Estágio Curricular Obrigatório quanto às normas do Programa de Estágio da Fundação José Pedro Oliveira e os procedimentos aplicáveis à espécie, em especial quanto aos direitos e deveres dos alunos estagiários;

V – Apresentar e gerenciar projetos de uso do conhecimento, em temática que corresponda às suas atribuições legais, conjugados e incorporados às atividades acadêmicas da **COOPERADA** que tenham sido especialmente designadas a tal regime de cooperação;

VI – solicitar à **COOPERADA**, por escrito, as providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – As atividades ordinárias da **COOPERANTE**, no desempenho de suas funções legalmente organizadas, não se confundem com os estudos individuais ou em grupo que venham a ser desenvolvidos por meio deste Termo de Cooperação Técnica, considerando a distinção entre a atividade prática cotidiana e atividade pedagógica a ser desempenhada por meio dessa parceria.

#### V – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA – Compete à COOPERADA:

I – Implantar a opção interativa de trabalho relativa a este Termo de Cooperação Técnica dentro de suas rotinas acadêmicas, incorporando-a internamente às suas

atividades de modo a despertar o interesse do público em torno da conservação da Mata de Santa Genebra;

II – Estabelecer, internamente, calendário de inscrições, bem como proceder à seleção e alocação de alunos ou grupos em face das temáticas e assuntos específicos;

III – Promover a certificação das atividades do aluno, quando cabível;

IV – Solicitar à **COOPERANTE**, por escrito, providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados;

V – Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais dos estudantes que realizam Estágio Obrigatórios, nos termos do art. 9º, inciso IV e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008.

#### VI – DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS

**CLÁSULA OITAVA** – O desenvolvimento das atividades se dá exclusivamente a título não oneroso e não envolverá transferência de recursos entre as partes.

#### VII – DA VIGÊNCIA

**CLÁSULA NONA** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### VIII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**CLÁSULA DÉCIMA** – O Modelo de Plano de Trabalho constante no **ANEXO I** é parte integrante e indissociável deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério das partes e, uma vez acordado e firmado, integrará, em cada uma das suas versões, este Termo de Cooperação Técnica, passando o novo texto a regular os processos futuros, a partir da data de sua assinatura.



**IX – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte. A denúncia, entretanto, somente surtirá efeito 60 (sessenta) dias após a data do recebimento de notificação, salvo se as partes convencionarem de modo diverso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento desta cláusula a adoção de medidas que minimizem os prejuízos será considerada na eventual responsabilidade da parte inadimplente.

**X – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, por iniciativa da **COOPERANTE**.

**XI – DOS CASOS OMISSOS**

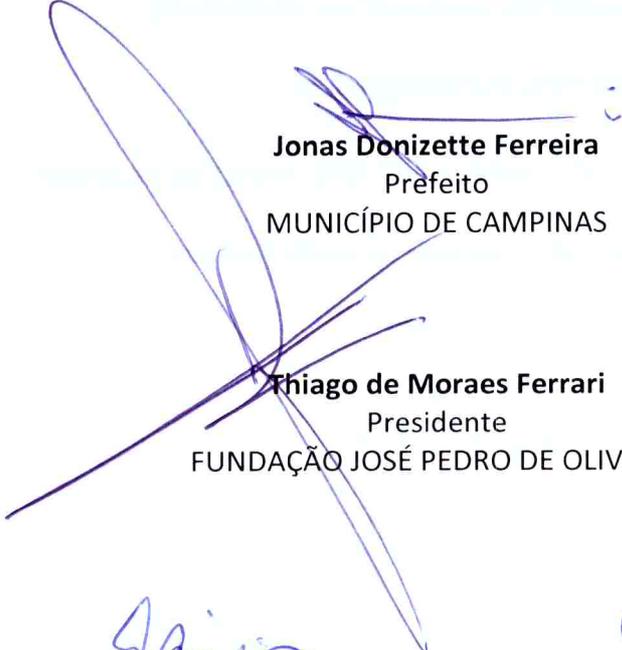
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Para os casos omissos não previstos neste Termo de Cooperação Técnica, serão consultadas as partes, observadas a legislação aplicável.

**XII – DO FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Campinas, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em quatro vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Campinas, 29 de MAIO de 2017.



**Jonas Donizette Ferreira**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**Thiago de Moraes Ferrari**  
Presidente  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

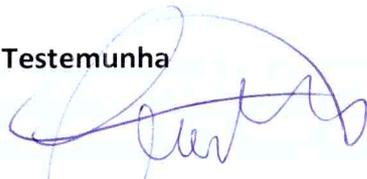


**Dr. Sebastião Carlos Biasi**  
Vice-Presidente  
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E  
INSTRUÇÃO



**Profa Dra Angela de Mendonça Engelbrecht**  
Reitora  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
CAMPINAS- PUC-CAMPINAS

Testemunha



Sr. Cristiano Krepsky  
Departamento Técnico-Científico

Testemunha



Nome:..... **Mauricio Francisco Fernandes Rosa Júnior**  
..... Departamento de Contratos e Convênios  
..... Supervisor

ANEXO I

MODELO – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS INTERESSADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 52.350.980/0001-56  
Endereço: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo  
Cidade: Campinas  
Estado: SP  
CEP: 13082-755  
DDD/Fone: (19) 3749-7200  
Nome do responsável: Thiago de Moraes Ferrari  
CPF: 137.674.878-96  
RG: 11.107.262-1  
Órgão expedidor: SSP/SP  
Cargo/função: Presidente

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**  
CNPJ: 46.020.301/0001 - 88  
Endereço: Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Bairro Parque das Universidades  
Cidade: Campinas  
Estado: SP  
CEP: 13086-900  
DDD/Fone: 19 3343- 7020  
Nome do responsável: Angela de Mendonça Engelbrecht  
CPF: 050.469.458-86  
RG: 9.545.399-4  
Órgão expedidor: SSP/SP  
Cargo/função: Reitora

2. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA** (FJPO) e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** (PUC-CAMPINAS), que tem por objeto estabelecer uma parceria voltada ao desenvolvimento de cooperação técnica, operacional, científica e acadêmica para a realização de atividades de interesse comum, no âmbito de suas respectivas competências.

Com a cooperação técnica entre as instituições signatárias, visa-se somar esforços para a conservação da biodiversidade local e acrescentar à formação profissional de

alunos e professores a possibilidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas direta ou indiretamente à conservação da Unidade de Conservação Federal Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra. 

Para a realização das atividades voltadas à conservação da UC, foram estabelecidos objetivos no âmbito do Departamento Técnico Científico da Fundação José Pedro de Oliveira, aos quais se alinharão as ações desta cooperação. São eles: promover a conectividade da Mata de Santa Genebra com outros fragmentos florestais; promover a restauração de áreas críticas no interior da UC por meio de manejo florestal; minimizar as ameaças externas na Zona de Amortecimento da UC; aprimorar a integração com a população do entorno e qualificar os programas de uso público da UC.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, com seus 251,77 hectares, é o maior fragmento florestal da Região Metropolitana de Campinas, correspondendo, atualmente, a cerca de um quinto da área florestada do Município de Campinas. Está situada na Macrozona 3 – Área de Urbanização Controlada (AUC), que compreende o Distrito de Barão Geraldo, a Região dos Amarais e o Eixo Dom Pedro I, entre a Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. (CEASA) e o Bairro Santa Cândida, localidade que apresenta dinâmica de acelerada urbanização.

Do ponto de vista ecológico, e mais especificamente sob a ótica da ecologia da paisagem, a extrema importância regional da Mata revela-se pela sua função de depositária de algumas espécies de animais e plantas – algumas sob risco de extinção no país, como *Puma concolor* (onça parda), *Euterpe edulis* (palmeira-juçara), *Ocotea odorifera* (canela-sassafrás) e *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato) – e contribuição, de maneira decisiva, para a presença dessas em outros fragmentos da região, os quais não seriam capazes de mantê-las por si sós, por serem muito pequenos. Muitos animais da UC utilizam os fragmentos florestais do entorno para dessedentação, alimentação e nidificação.

A sobrevivência ecológica da ARIÉ Mata de Santa Genebra é garantida, dentre outras formas, por meio da realização de parceria com outros órgãos e entidades interessados na conservação da biodiversidade regional. Dentre eles, as instituições de ensino superior, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, são parceiras fundamentais para impulsionar a produção de conhecimento, nas mais diversas áreas de formação, de modo a fomentar a conservação da UC.

De outro lado, sabe-se que o processo de aprendizagem, sobretudo para estudantes de ensino superior, inclui a realização de atividades práticas nas quais o conhecimento pode ser aplicado e desenvolvido, constituindo etapa fundamental.   




Assim, é de interesse dos estabelecimentos de ensino superior buscar parcerias que propiciem a realização de atividades dessa natureza, constituindo a Mata de Santa Genebra em rico objeto de pesquisa e no qual múltiplas atividades de ensino, pesquisa e extensão podem e necessitam ser desenvolvidas.

A parceria entre as instituições signatárias se insere nesse contexto, considerando sua condição de estabelecimento educacional voltado à formação de um profissional cidadão e consciente. Nesse sentido, abre-se uma via de mão dupla, sendo a Mata de Santa Genebra um espaço privilegiado para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da PUC voltados à superação dos entraves à preservação ambiental dos ecossistemas locais, os que se acabarão por se reverter, direta ou indiretamente, em benefício da conservação da Mata.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

Constituem atribuições e responsabilidades conjuntas da **COOPERANTE** e da **COOPERADA**:

- a) Promover a elaboração e cumprimento integral do Plano de Trabalho quanto ao detalhamento das atividades, etapas e as demais responsabilidades específicas de cada parte e de seus colaboradores;
- b) Definir as necessidades de equipamentos e suprimentos essenciais ao desenvolvimento dos projetos;
- c) Permitir, mediante autorização, a participação de integrantes das partes em grupos de estudos e projetos desenvolvidos nas modalidades de participação que tratem dos temas estabelecidos na Cláusula Segunda;
- d) Socializar e apresentar os resultados com periodicidade anual dos projetos em desenvolvimento;
- e) Indicar e autorizar, dentro de suas competências, a participação nas atividades;
- f) Indicar representantes para a coordenação e acompanhamento das atividades previstas neste Termo;
- g) Manter registros atualizados da documentação administrativa e técnica referente ao presente Termo.

### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

Compete à **COOPERANTE**:

- a) Promover o acesso, condicionado à autorização e ao caráter não sigiloso, às informações, documentos, casos práticos e atividades relacionadas ao objeto

- descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA que tenham caráter público e sejam de interesse público ou social;
- Participar, direta ou indiretamente, dos eventos acadêmicos relacionados a este Termo, quando convidada;
  - Orientar e instruir os alunos da **COOPERADA** quanto ao desenvolvimento das atividades práticas e à análise dos estudos, pesquisas e projetos a serem desenvolvidos sem que esta caracterize vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como horas extras ou qualquer contra benefício;
  - Instruir a **COOPERADA** e seus alunos contemplados pela modalidade de Estágio Curricular Obrigatório quanto às normas do Programa de Estágio da FJPO e os procedimentos aplicáveis à espécie, em especial quanto aos direitos e deveres dos alunos estagiários;
  - Apresentar e gerenciar projetos de uso do conhecimento, em temática que corresponda às suas atribuições legais, conjugados e incorporados às atividades acadêmicas da **COOPERADA** que tenham sido especialmente designadas a tal regime de cooperação;
  - Solicitar à **COOPERADA**, por escrito, as providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados.

#### 4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Compete à **COOPERADA**:

- Implantar a opção interativa de trabalho relativa a este Termo de Cooperação Técnica dentro de suas rotinas acadêmicas, incorporando-a internamente às suas atividades de modo a despertar o interesse do público em torno da conservação da Mata de Santa Genebra;
- Estabelecer, internamente, calendário de inscrições, bem como proceder à seleção e alocação de alunos ou grupos em face das temáticas e assuntos específicos;
- Promover a certificação das atividades do aluno quando cabível;
- Solicitar à **COOPERANTE**, por escrito, providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados;
- Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais dos estudantes que realizam Estágio Obrigatório nos termos do art. 9º, inciso IV e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008.

#### 5. DAS ATIVIDADES

As atividades de parceria ocorrerão inicialmente por meio das modalidades abaixo indicadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do curso ao qual está vinculado o aluno ou professor em atuação:



- a) Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Atividades Complementares;
- d) Disciplinas Práticas;
- e) Programas de Pesquisa;
- f) Atividades e projetos de Extensão.

As modalidades acima descritas serão executadas de acordo com os objetivos estabelecidos no item 2 (promover a conectividade da Mata de Santa Genebra com outros fragmentos florestais; promover a restauração de áreas críticas no interior da UC por meio de manejo florestal; minimizar as ameaças externas na Zona de Amortecimento da UC; aprimorar a integração com a população do entorno e qualificar os programas de uso público da UC).

## 6. DAS ETAPAS E METAS

Constituem etapas de execução da Cooperação Técnica:

- 6.1. ETAPA 1: Elaboração de projeto(s) específico(s) e aprovações internas:** cada atividade consubstanciada no item 4 demandará a elaboração de um projeto específico, sujeito à aprovação interna de ambas as partes;
- 6.2. ETAPA 2: Seleção de alunos:** aprovado o projeto, a **PUC-CAMPINAS** ficará encarregada de realizar a seleção de alunos segundo seus critérios de participação, se for o caso;
- 6.3. ETAPA 3: Desenvolvimento do projeto:** composta a equipe de trabalho, o projeto iniciará sua fase de implementação no âmbito da Mata de Santa Genebra, com a cooperação mútua das partes envolvidas;
- 6.4. ETAPA 4: Elaboração de relatórios periódicos:** relatórios periódicos, contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, serão entregues para acompanhamento da cooperação;
- 6.5. ETAPA 5: Entrega do objeto final:** finalizadas as atividades, o resultado produzido, quando for o caso, deverá ser apresentado às instituições envolvidas.

## 7. DO PRAZO

A Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.

ACORDO



**8. Cronograma de execução**

Anualmente, deverá ser planejado de acordo com cada projeto/modalidade previstos na cooperação.

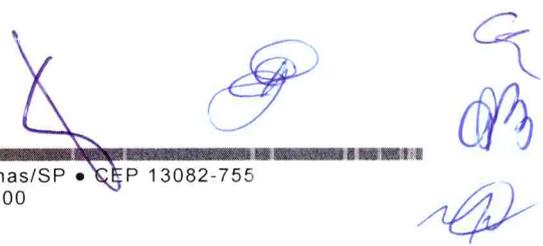
ETAPA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
ETAPA 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E APROVAÇÃO INTERNA				
ETAPA 2 SELEÇÃO DE ALUNOS				
ETAPA 3 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO				
ETAPA 4 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS				
ETAPA 5 ENTREGA DO OBJETO FINAL				

Campinas, 29 de MAIO de 2017.

**Responsáveis técnicos:**

*Sabrina Kelly Batista Martins*  
**Sabrina Kelly Batista Martins**  
 Diretora do Departamento Técnico Científico  
 Fundação José Pedro de Oliveira

Profa. Mariângela Cagnoni Ribeiro  
 Coordenadora Geral de Graduação  
 Pontifícia Universidade Católica de Campinas





**PLANO DE GESTÃO CAMPREV:**

✓ **Eixo:** Profissionalização da administração previdenciária

- **Área envolvida - Diretoria Executiva**

✓ **Objetivos**

- aprimoramento do atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- aperfeiçoamento das relações e comunicação com os segurados;
- modernização da gestão institucional;
- transparência gerencial, nos investimentos e na gestão financeira;
- implantação da Câmara de Negociações de Investimentos;
- modernização e aperfeiçoamento dos atendimentos oferecidos pelo FAS e FASC.

**Meta 1 - Atendimento**

✓ **Área envolvida - Diretoria Administrativa**

- continuidade da humanização no atendimento com instalações adequadas na nova sede do Instituto;
- otimização do atendimento presencial e remoto, com atenção aos portadores de necessidades especiais;
- modernização do parque de equipamentos de informática e soluções tecnológicas;
- revisão da estrutura administrativa.

✓ **Área envolvida - Gabinete da Presidência**

- continuidade da humanização no atendimento com instalações adequadas na nova sede do Instituto;
- definição de fluxos de procedimentos administrativos;
- continuidade de atualização da base cadastral dos servidores inativos, com expansão do acesso ao sistema, possibilitando alteração de endereço, consulta de andamento de processos e outros serviços;
- implantação da digitalização de processos de aposentadorias, pensões, proutuários etc;
- inauguração e aparelhagem da nova sede do Instituto;
- Implantação do "Projeto Vivência e Saúde".

**Meta 2 - Relacionamento com os segurados**

✓ **Área envolvida - Diretoria Previdenciária**

- continuidade da humanização no atendimento com instalações adequadas na nova sede do Instituto;
- finalização da implantação da 2ª. fase do sistema eletrônico de gestão previdenciária, objetivando a redução do prazo de análise e decisão sobre os pedidos de benefícios;
- expansão do nível de acesso aos sistemas do CAMPREV a todos beneficiários, possibilitando autonomia para correção e atualização de dados cadastrais.

✓ **Área envolvida - Diretoria Administrativa**

- continuidade da humanização no atendimento com instalações adequadas na nova sede do Instituto;
- modernização e atualização do portal do CAMPREV;
- criação de espaço interativo para os beneficiários do regime, facilitando a navegação e acesso às informações;

✓ **Áreas envolvidas - Presidência/Diretoria Previdenciária**

- Desenvolvimento e execução do projeto CAMPREV ON-LINE
- publicação mensal de informativo aos beneficiários do regime, ativos e inativos;
- divulgação on-line do conteúdo dos informativos no site do CAMPREV;
- atualização contínua de dados cadastrais dos pensionistas e inativos;
- implantação de sistema para interação com os usuários para identificação, correção, controle, resolução e reclamações de procedimentos;
- pesquisas de satisfação para correção de diretrizes da gestão.

**Meta 3 - Gestão Institucional**

✓ **Área envolvida - Presidência**

- aperfeiçoamento das relações com os órgãos de fiscalização;
  - revisão e adequação da estrutura administrativa do CAMPREV;
  - segregação das funções orgânicas da autarquia mediante atualização da Lei Complementar nº 10/04 - pendência, executável após regular processo legislativo;
- ✓ **Áreas envolvidas - Presidência/Diretoria Previdenciária/Procuradoria**
- otimização da compensação previdenciária;
  - implantação de núcleo de investigação, pesquisa e controle efetivo dos afastamentos, através da implantação de perícia média pelo Instituto;
  - certificação digital da autarquia, de acordo com a ICP - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil;
  - continuidade do processo digital de administração de benefícios previdenciários;
  - implantação do gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e controle eletrônico de documentos físicos;
  - digitalização dos documentos físicos das Diretorias Previdenciária e Administrativa e da Procuradoria, com selo digital;
  - desenvolvimento de fomentos de controle financeiro dos segurados.
- ✓ **Áreas envolvidas - Presidência/Diretoria Administrativa**
- capacitação dos servidores do quadro próprio e do Município para operação das atividades previdenciárias em ambiente digitalizado;
  - ampliação da gestão e atuação do FAS e FASC;
  - desmobilização de ativos e realização de investimentos.

**Meta 4 - Transparência gerencial, nos investimentos e gestão financeira**

- Implantação de solução tecnológica que permite a publicidade dos investimentos do Instituto.
- Disponibilização no site da internet dos seguintes documentos:
  - demonstrativos financeiros
  - relatórios de gestão e auditoria
  - quadros estatísticos
  - capacitação
  - controle orçamentário e financeiro
- planilha dos investimentos realizados - após expedição dos demonstrativos

Campinas, 30 de maio de 2017  
**JOSE FERREIRA CAMPOS FILHO**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROTÓCOLO Nº 2017/10/9013  
 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017  
 COOPERANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
 COOPERADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS)  
 CNPJ: 46.020.301/0001-88  
**OBJETO:** ESTABELECE PARCERIA VOLTADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS, QUE PERMITA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NOS CAMPOS ACADÊMICO, CIENTÍFICO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO ACRESCENTAR À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ALUNOS DA COOPERADA A POSSIBILIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO RELACIONADAS DE

RETA OU INDIRETAMENTE À CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEBRA  
 DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017

Campinas, 30 de maio de 2017  
**THIAGO DE MORAES FERRARI**  
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO** - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 001/2017, E-Protocolo FJPO nº 037-21/2017 - Objeto:** Aquisição de veículo de tração mecânica tipo: camionete utilitário leve, com capacidade mínima de carga de 620 kg, para atender as demandas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), nesse mesmo local, retirando-se CD-R, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD-R novo, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br clicando no link "Licitações", em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14 ou (19) 3749-7207. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **21/06/2017 às 09:30 horas**.  
 Campinas, 30 de maio de 2017

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Adm, Finanças e Supervisão Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO** - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 002/2017, E-Protocolo FJPO nº 042-98/2017 - Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia. O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), nesse mesmo local, retirando-se CD-R, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD-R novo, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br clicando no link "Licitações", em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14 ou (19) 3749-7207. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **23/06/2017 às 09:30 horas**.  
 Campinas, 30 de maio de 2017

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Adm, Finanças e Supervisão Geral

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**Protocolo Nº.426/2017**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de peça para secadora e autoclave marca Baumer, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, - **Comércio e Importação Erecta Ltda.**, no valor total de R\$5.566,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Campinas, 30 de maio de 2017

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017**

**PROCESSO Nº 196/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em equipamento Acelerador Linear de Partículas marca Siemens modelo Primus Plus.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº10/2017, bem como ADJUDICO e AUTORIZO** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

**-One Medical manut. e Vendá de Equip. Médicos Eireli - EPP**, no valor total de R\$79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 30 de maio de 2017

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATOS

**Protocolo nº: 270/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 67/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de órteses e próteses (neurologia) não padronizadas pela tabela SUS, mediante o sistema de registro de preços. **Empresa:** JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL IND. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA. **Valor:** R\$ 54.640,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 24/05/2017.

**Protocolo nº: 894/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 20/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de soros e soluções, mediante o sistema de registro de preços. **Empresa:** FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. **Valor:** R\$ 16.119,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 08/05/2017.

**Protocolo nº: 170/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 58/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de material hospitalar (avental cirúrgico descartável, compressa de gaze e outros), mediante o sistema de registro de preços. **Empresa:** HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **Valor:** R\$ 24.000,00. **Empresa:** DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor:** R\$ 2.900,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da datada assinatura da Ata - 22/05/2017.

**Protocolo nº: 288/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 69/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de órteses e próteses (ortopedia), constantes na tabela sus, mediante o sistema de registro de preços. **Empresa:** BIO IMPLANTES PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 9.075,00. **Empresa:** MDT INDUSTRIA E COMERCIO IMP. E EXP. DE IMPLANTES S/A. **Valor:** R\$

ENTRADA 02/06/2017  
D. EXP. - G.P. Gibnelte